



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI N.º 442 /2001
De 10 de Dezembro de 2001

**"Autoriza ao Poder Executivo a
abrir Créditos Adicionais
Suplementares."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE
SERGIPE.

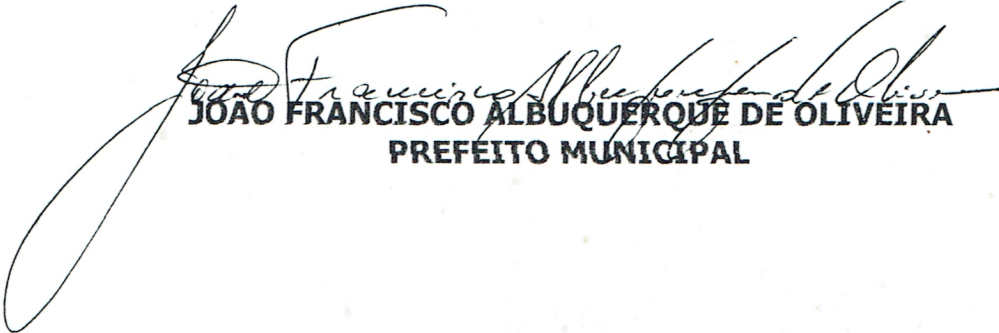
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento, observando as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor com data retroativa a 01 de Outubro de 2001.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 10 de
Dezembro de 2001.


JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL